



**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA
MUNICIPAL DESCOBERTA DE SARDOAL – ÉPOCA
BALNEAR 2018**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Objeto: Concessão da exploração do Bar da Piscina Municipal Descoberta conforme indicado no Caderno de Encargos em anexo.
- 1.2. Entidade adjudicante: Município de Sardoal (NIF 501 181 857).
- 1.3. Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 e alíneas f) e h) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.
- 1.4. As alusões ao CCP referem-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A proposta deverá, sob pena de exclusão, ser apresentada, **pessoalmente, na Câmara Municipal de Sardoal – Contratação e Património**, sita na Praça da República, 2230-222 SARDOAL, contra recibo, **ou remetida pelo correio, sob registo e aviso de receção, impreterivelmente, até às 17h, do dia 18 de Junho de 2018.**
- 2.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

3. PROPOSTA

- 3.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP.
- b) Relatório donde constem os seguintes elementos:
- Data desde que possui estabelecimento aberto ao público;
 - Breve historial da experiência no ramo;
 - Plano de atividades lúdico-desportivas;
- c) **Proposta contendo o valor total a pagar, em algarismos e por extenso, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o valor proposto nunca poderá ser inferior a 50,00 €.**
- 3.2. A declaração referida na alínea a) do número anterior deverá ser datada e assinada por quem tenha poderes para o obrigar.
- 3.3. A proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

4. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta, elaborada nos termos do ponto 3., **serão encerrados em subscrito fechado, em cujo rosto é devidamente mencionada a concessão, a entidade concessionária e o respetivo endereço.**

5. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de sessenta e seis dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.

6. ADJUDICAÇÃO

O critério que presidirá à adjudicação será o seguinte:

- 6.1 - Preço.....50%;



**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA
MUNICIPAL DESCOBERTA DE SARDOAL – ÉPOCA
BALNEAR 2018**

$$\text{Preço} = \frac{\text{PA} - \text{PB}}{4\text{PB} - \text{PB}} \times 100$$

Em que: PA = valor da Proposta
PB = Preço base

- 6.2 – Estabelecimento aberto no Concelho a prestar serviço idêntico10%
- Estabelecimento aberto ao público, há mais de 1 ano -100 pontos;
 - Estabelecimento aberto ao público, menor ou igual a 1 ano - ...50 pontos;
- 6.3 – Experiência no Ramo.....30%
- Experiência superior a 1 ano –100 pontos
 - Experiência menor ou igual a 1 ano –...50 pontos
- 6.4 - Plano de atividades lúdico-desportivas10%

7. EXCLUSÕES

7.1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do Caderno de Encargos;
- c) Que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados no Caderno de Encargos;
- d) Que violem o disposto no n.º 7 do art.º 59.º do CCP;
- e) Que não observem as formalidades do modo de apresentação da proposta, fixadas no Caderno de Encargos;
- f) Que não cumpram o disposto no n.º 4 do art.º 57.º do CCP;
- g) Que não apresentem algum dos atributos e documentos solicitados no Caderno de Encargos;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

2. São também excluídas as propostas que, por motivos não referidos nos números anteriores, se encontrem abrangidas pelo disposto nos art.ºs 70.º e 146.º do CCP, nas situações que se enquadrem neste procedimento.

8. ADJUDICATÁRIO

8.1. Ao adjudicatário serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do art.º 81º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) do art.º 55.º do CCP, no prazo de três dias úteis após a respetiva notificação.

8.2. Durante todo o período de duração do contrato, o adjudicatário deverá ter por objeto social exclusivo uma das atividades que se encontram integradas na concessão.

9. OUTRAS CONDIÇÕES

9.1. Tudo o que não estiver expresso no presente programa, obedecerá à legislação aplicável, nomeadamente ao mencionado Código dos Contratos Públicos.

9.2. Para quaisquer questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Sardoal, 8 de junho de 2018

O Presidente da Câmara